



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, declaram aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira **Maria Renata Fernandes de Sousa Lins**, designada mediante a **PORTARIA GAB n.º 031/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	050/2026		
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Educacionais destinados ao Projeto de implementação da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-Computação) na Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.			
TIPO: MENOR PREÇO			
JULGAMENTO: POR ITEM			
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO			
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, I e III DA LC nº 123/2006.			
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL			
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL			
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br .			
PREGOEIRA: Maria Renata Fernandes de Sousa Lins	E-mail: licitacao@trindade.pe.gov.br	Fone: (87) 9 8134 – 5759	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ .			
ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Educação, cujo secretária é			





autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Educacionais destinados ao Projeto de implementação da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-Computação) na Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – Os produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Análise de Riscos;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO





2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: <https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/07/2026 às 14h00min.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2026, às 14h00min.

3.3 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 14/08/2026, às 15h00min.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

4.2 - Horário de expediente da Departamento de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a despender da conveniência/necessidade.





5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.353.667,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa Atividade: 12.361.1008.2032/ 12.361.1008.2038/ 12.365.1008.2229

Elemento de despesa: 3.3.90.30

7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não





cabendo ao Município de Trindade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema





eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – ITEM: 11, 13, 15 e 17 (COTA PRINCIPAL) - será de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.4.1 – SOMENTE PODERÃO OFERTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA A COTA RESERVA – ITEM 12, 14, 16 e 18 – MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.1.1 - Os demais itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

7.4.1.2 - Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do ITEM, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.6 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL





– MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.7 - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.8 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.9 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.9.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.9.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.9.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).





7.9.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.9.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.10 - Da participação de empresas em Consórcio

7.10.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.10.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.10.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou





maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.10.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.10.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.

7.10.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRA

8.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b)** Abrir as propostas de preços;
- c)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;





- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12





da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema





identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.





11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Deverá constar na proposta de preço **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.2.9 - No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da





proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.

11.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

11.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 – A DECLARAÇÃO UNIFICADA.

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, a Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico





durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeira e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo





constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais





(não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.17.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.17.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - empresas brasileiras.

13.18.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.18.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:





13.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado juntamente.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO





14.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





14.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 - Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance, devendo conter as seguintes informações:

a) Planilha de composição de custo unitário, referente ao (s) itens que o (s) licitante for declarado vencedora(s) na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.

14.10 - A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

14.11 - Caso seja solicitada a planilha de composição de custo unitário, será





ofertado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação da pregoeira.

14.12 - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos





somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, a Pregoeira poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for





necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO





PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.





pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

16.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

16.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio





nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente





registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

AT - Ativo Total

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

16.6.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo





de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.4.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.6.4.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.





17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DA PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA VALIDADE DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da validade do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão





eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta





que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 - A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 - Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.





22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Pregoeira, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.

22.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a Pregoeira sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.





22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço conste neste Edital.





23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 - Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 - O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de





Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

27.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

27.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

27.7.1 - O fornecimento objeto desta contratação são enquadrados como continuado.





28 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1- Os produtos aqui relacionados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

28.2- Prazo de entrega dos produtos relacionados será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Educação. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias corridos**, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Educação.

28.3- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária de Educação desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse instrumento e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Deverá constar tanto do **Termo de Recebimento Provisório**, como do **Termo de Recebimento Definitivo** a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

28.5 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega previamente estabelecido.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.





28.6 - Os objetos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e plenas condições de uso. À Secretaria de Educação se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

a) No caso de se constatarem irregularidades na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada para **substituí-los em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**.

28.7 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, devendo a contratada observar o cronograma de necessidade das escolas para garantir a disponibilidade dos recursos conforme o calendário letivo.

28.8 - Os produtos e demais componentes deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante na data de sua entrega, quando for o caso.

29 - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2 - O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

29.3 - Da liquidação da despesa

29.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

29.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

29.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





29.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.4 – Do pagamento

29.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

29.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

29.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.





29.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

29.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração





falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:

30.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso





injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

30.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Trindade/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Trindade/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





31.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. O fiscal terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR(A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32 - DA REGIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

32.1 - Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta - serão beneficiados pelo tratamento favorecido as licitantes sediadas no âmbito local e/ou regional, que apresentarem comprovação/declaração de que se enquadram nessa condição.

32.2 - Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas, previstos nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o município de Trindade/PE estabelece neste ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até





o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

32.2.1 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no item **32.2** será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

32.3 – Para fins do disposto no Decreto Municipal n.º 009/2025, considera-se:

I - Âmbito local – a microrregião do Sertão Pernambucano;

II - Âmbito regional – o estado de Pernambuco e as mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia, do Sudeste Piauiense e do Sul Cearense;

III - Microempresas e empresas de pequeno porte – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

IV - Agricultor familiar – o indivíduo que pratica atividades no meio rural e que atende aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal n.º 11.326/2006;

V - Produtor rural pessoa física – o indivíduo que tem uma pequena produção agrícola e que atende aos critérios estabelecidos da Lei Federal n.º 8.212/1991;

VI - Microempreendedor individual (MEI) – o empresário individual ou empreendedor que atende aos critérios estabelecidos no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e

VII - Sociedades cooperativas – as sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falências, constituídas para prestar serviços aos associados, consoante os termos do art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764/1971, e do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

32.3.1 - Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e a sociedade cooperativa que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e que tenham auferido, no ano fiscal anterior, receita bruta até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

32.3.2 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006,





no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025.

32.3.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempreendedor individual (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025.

32.3.4 - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

32.3.5 - O disposto no Decreto Municipal nº 009/2025 se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

32.4 - A escala de prioridade observará a seguinte sequência:

I - microempresas e empresas de pequeno porte locais, isto é, sediadas na microrregião do Sertão Pernambucano, que compreende os municípios de **Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade;**

II - microempresas e empresas de pequeno porte regionais, isto é, sediadas no **Estado de Pernambuco e nas mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia, do Sudeste Piauiense e do Sul Cearense;** e

III - microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no restante do país.

32.5 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

32.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.





32.5.2 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 27.4.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

32.5.3 - O disposto neste item **32.5** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

32.5.4 - A preferência de que trata o *caput* deste item **32.5** proceder-se-á da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item **32.5.4**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens **32.5.1** e **32.5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens **32.5.1** e **32.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

32.5.5 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item **32.5.4** quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece, por exemplo, na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

32.5.6 - No caso do pregão e da concorrência, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

32.6 - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

32.6.1 - O disposto no item **32.6** não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.





32.6.2 - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

32.6.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **32.6.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32.6.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

32.6.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

32.7 - Para aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025, será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

33 – DA AMOSTRA

33.1 - Para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência, a empresa licitante vencedora na fase de lances deverá apresentar amostras.

33.2 – Serão exigidas amostras de todos os itens.

33.3 - As amostras deverão ser entregues no endereço localizado na Rua Presidente Dutra, n.º 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.





33.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

33.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados na plataforma do BNC.

33.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

33.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

33.8 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

34.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

34.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A





falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

34.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

34.6 - Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.

34.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

34.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

34.9 - A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

34.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

34.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

34.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira.

34.13 - Fica eleito o foro da comarca de Trindade/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 28 de julho de 2026.





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAÚJO DOS REIS
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Educacionais destinados ao Projeto de implementação da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-Computação) na Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa do Objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit Eu e as minhas Características - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 1º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e as minhas Características Temática: Construção da identidade da criança, exploração de sua história pessoal e familiar, e Material Paradidático para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 1º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e as minhas Características Temática: Construção da identidade da criança, exploração de sua história pessoal e familiar, e resgate de brincadeiras e brinquedos tradicionais. Foco Tecnológico: Utilização de programas de criação de avatares (como o Programa Caras), softwares educativos e produção de áudio e vídeo para montar apresentações biográficas.	483563	UND	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
2	Kit Eu e a Natureza - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 1º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e a Natureza Temática: Educação e preservação ambiental, focando no estudo da fauna, ciclo das plantas, cuidados com os animais e proteção da água e do solo. Foco Tecnológico: Uso dos ambientes Gibi, Impressos, Espaço da Arte para a criação digital de cenários, vídeos, histórias em quadrinhos e jogos interativos.	483563	UND	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40





3	Kit Eu e a valorização do outro - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 2º ano Ensino Fundamental - Tema Eu e a valorização do outro Temática: Desenvolvimento de valores humanos, empatia, respeito às diferenças, convivência social e cuidados com a saúde física e emocional. Foco Tecnológico: Exploração de ferramentas para a criação visual e digital de cartões, desenhos e produções interativas para compartilhar sentimentos.	483563	UND	460	R\$ 164,28	R\$ 75.568,80
4	Kit Eu no trânsito - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 2º ano Ensino Fundamental - Tema Eu no trânsito Temática: Mobilidade urbana, educação para o trânsito, classificação de meios de transporte, acessibilidade e cidadania coletiva. Foco Tecnológico: Criação de desenhos digitais, além de construção de quizzes e jogos interativos sobre trânsito utilizando a plataforma para este fim	483563	UND	460	R\$ 164,28	R\$ 75.568,80
5	Kit Descobertas da Fazenda - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 3º ano Ensino Fundamental - Tema Descobertas da Fazenda Temática: Comparação entre a vida no campo e na cidade, abordando sustentabilidade, agricultura, pecuária e a importância da alimentação saudável. Foco Tecnológico: Introdução ao uso de planilhas eletrônicas e gráficos para registro e organização de dados numéricos, além da criação de produções digitais interativas.	483563	UND	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
6	Kit Descobertas das Artes - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 3º ano Ensino Fundamental - Tema Descobertas das Artes Temática: Exploração das manifestações artísticas e culturais, incluindo poesia, teatro, música e a releitura de obras de arte. Foco Tecnológico: Planejamento e organização de apresentações digitais e multimídia, utilizando diferentes recursos para produção artística, histórias em quadrinhos e composição visual.	483563	UND	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
7	Kit Animação com Scracht - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 4º ano Ensino Fundamental - Tema Animação com Scracht	483563	UND	430	R\$ 164,28	R\$ 70.640,40





	Temática: Introdução prática à lógica de programação, resolução de problemas e estruturação de narrativas passo a passo. Foco Tecnológico: Utilização da plataforma Scratch (programação em blocos) para o desenvolvimento de variables, manipulação no plano cartesiano e criação de animações e pequenos jogos digitais.					
8	Kit História em Quadrinhos - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 4º ano Ensino Fundamental - Tema História em Quadrinhos Temática: Produção textual e narrativa visual, envolvendo pesquisa sobre cultura local, geografia (estados e capitais) e os gêneros literários. Foco Tecnológico: Criação de histórias em quadrinhos digitais (usando ferramentas) e edição de vídeos e imagens utilizando softwares.	483563	UND	430	R\$ 164,28	R\$ 70.640,40
9	Kit Combate ao Bullying - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 5º ano Ensino Fundamental - Tema Combate ao Bullying Temática: Reflexão, conscientização e prevenção contra o bullying e o cyberbullying, promovendo o respeito à diversidade e aos direitos humanos na escola. Foco Tecnológico: Criação de campanhas educativas, logotipos e jornais escolares usando ferramentas digitais, com forte ênfase na cidadania digital e segurança nas redes sociais.	483563	UND	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
10	Kit Valores Importantes - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 5º ano Ensino Fundamental - Tema Valores Importantes Temática: Solidariedade, ações humanitárias, cidadania e a pesquisa sobre profissões voltadas ao cuidado e ajuda ao próximo. Foco Tecnológico: Utilização de ferramenta 3D para construção de plantas baixas e ambientes tridimensionais, criação de atividades interativas e edição de vídeos para campanhas de conscientização.	483563	UND	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
11	Kit Educação Financeira - Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 6º ano Ensino Fundamental - Tema Educação Financeira Temática: Hábitos de consumo consciente, planejamento financeiro básico, economia circular e impacto do lixo eletrônico. Foco Tecnológico: Introdução a planilhas eletrônicas para organização de despesas, criação de jogos digitais interativos de	483563	UND	428	R\$ 164,28	R\$ 70.311,84





	economia e reflexão sobre armazenamento e segurança de dados. (COTA PRINCIPAL)					
12	Kit Educação Financeira - Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 6º ano Ensino Fundamental – Tema Educação Financeira Temática: Hábitos de consumo consciente, planejamento financeiro básico, economia circular e impacto do lixo eletrônico. Foco Tecnológico: Introdução a planilhas eletrônicas para organização de despesas, criação de jogos digitais interativos de economia e reflexão sobre armazenamento e segurança de dados. (COTA RESERVADA)	483563	UND	142	R\$ 164,28	R\$ 23.327,76
13	Kit Histórias em Quadrinho como Comunicação - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 6º ano Ensino Fundamental – Tema Histórias em Quadrinho como Comunicação Temática: Imersão no universo das histórias em quadrinhos em série, construindo universos ficcionais, personagens, roteiros e storyboards. Foco Tecnológico: Coleta de dados via formulários digitais, uso de softwares para produção da HQ e estudo sobre os fundamentos da internet, como transmissão e armazenamento de informações. (COTA PRINCIPAL)	483563	UND	428	R\$ 164,28	R\$ 70.311,84
14	Kit Histórias em Quadrinho como Comunicação - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 6º ano Ensino Fundamental – Tema Histórias em Quadrinho como Comunicação Temática: Imersão no universo das histórias em quadrinhos em série, construindo universos ficcionais, personagens, roteiros e storyboards. Foco Tecnológico: Coleta de dados via formulários digitais, uso de softwares para produção da HQ e estudo sobre os fundamentos da internet, como transmissão e armazenamento de informações. (COTA RESERVADA)	483563	UND	142	R\$ 164,28	R\$ 23.327,76
15	Kit Resgate de Valores - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 7º ano Ensino Fundamental – Tema Resgate de Valores Temática: Empreendedorismo digital com a criação de uma startup de turismo, focada no estudo geográfico e no planejamento de roteiros para viagens familiares. Foco Tecnológico: Uso de formulários online para pesquisa, organização de dados e custos em planilhas eletrônicas, e criação	483563	UND	375	R\$ 164,28	R\$ 61.605,00





	digital de identidade visual e vídeos publicitários. (COTA PRINCIPAL)					
16	Kit Resgate de Valores - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 7º ano Ensino Fundamental - Tema Resgate de Valores Temática: Empreendedorismo digital com a criação de uma startup de turismo, focada no estudo geográfico e no planejamento de roteiros para viagens familiares. Foco Tecnológico: Uso de formulários online para pesquisa, organização de dados e custos em planilhas eletrônicas, e criação digital de identidade visual e vídeos publicitários. (COTA RESERVADA)	483563	UND	125	R\$ 164,28	R\$ 20.535,00
17	Kit O mundo do Cinema - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 7º ano Ensino Fundamental - Tema O mundo do Cinema Temática: Universo do cinema e da produção audiovisual, englobando desde a ideia inicial, argumento e roteiro, até a filmagem e exibição de um curta-metragem. Foco Tecnológico: Gerenciamento de arquivos digitais, uso avançado de ferramentas de edição de áudio e vídeo (cortes, ritmo, trilha sonora) e entendimento sobre segurança digital e direitos autorais na internet. (COTA PRINCIPAL)	483563	UND	375	R\$ 164,28	R\$ 61.605,00
18	Kit O mundo do Cinema - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 7º ano Ensino Fundamental - Tema O mundo do Cinema Temática: Universo do cinema e da produção audiovisual, englobando desde a ideia inicial, argumento e roteiro, até a filmagem e exibição de um curta-metragem. Foco Tecnológico: Gerenciamento de arquivos digitais, uso avançado de ferramentas de edição de áudio e vídeo (cortes, ritmo, trilha sonora) e entendimento sobre segurança digital e direitos autorais na internet. (COTA RESERVADA)	483563	UND	125	R\$ 164,28	R\$ 20.535,00
19	Kit Sustentabilidade - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 8º ano Ensino Fundamental - Tema Sustentabilidade Temática: Criação de uma cooperativa sustentável de ecoturismo, integrando análise geográfica, preservação ambiental e economia local. Foco Tecnológico: Uso avançado de planilhas para o cálculo de juros, parcelamentos e tempo, modelagem digital	483563	UND	390	R\$ 164,28	R\$ 64.069,20





	em 2D e 3D da sede da cooperativa, e discussão ética e prática sobre a utilização da Inteligência Artificial em campanhas publicitárias.					
20	Kit Educação Financeira - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 8º ano Ensino Fundamental – Tema Educação Financeira Temática: Organização e planejamento financeiro pessoal, focado no consumo consciente e na estruturação de metas para realizar sonhos de curto, médio e longo prazo. Foco Tecnológico: Criação de simulações, fórmulas e gráficos em planilhas eletrônicas, edição de vídeos para conscientização e uma introdução aos limites e cuidados éticos do uso de inteligência artificial.	483563	UND	390	R\$ 164,28	R\$ 64.069,20
21	Kit Epigenética e Qualidade de Vida - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 9º ano Ensino Fundamental – Tema Epigenética e Qualidade de Vida Temática: Estudo interdisciplinar de genética e saúde humana, investigando como hábitos de alimentação, sono e exercícios (epigenética) impactam o relógio biológico e a qualidade de vida. Foco Tecnológico: Coleta de dados via formulários na comunidade, análise desses dados em planilhas, utilização de Inteligência Artificial para gerar roteiros e infográficos, e edição final de um documentário audiovisual.	483563	UND	330	R\$ 164,28	R\$ 54.212,40
22	Kit Criação de Games - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 9º ano Ensino Fundamental – Tema Criação de Games Temática: Inovação, empreendedorismo e a busca de soluções para problemas do cotidiano, estimulando o pensamento analítico e criativo dos estudantes. Foco Tecnológico: Desenvolvimento de aplicativos mobile e jogos virtuais utilizando plataformas de programação visual, como Scratch e App Inventor, programando telas, botões, sistemas de pontuação e eventos lógicos.	483563	UND	330	R\$ 164,28	R\$ 54.212,40

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de consumo de luxo, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.4 - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Os bens devem ser fornecidos de acordo com as especificações descritas na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens comuns destinados a atender às necessidades do município de Trindade/PE, portanto, a licitação deverá ser processada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.1 - A contratada deverá:

a) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.





b) Possuir documentação de habilitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

e) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

f) Executar o fornecimento dos produtos com rapidez e eficiência.

g) Cumprir o objeto de acordo com as normas que regulamentam a contratação.

4.5 - Requisitos para a subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, vez que não admitida para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Requisitos da garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0 - DA AMOSTRA

5.1 - Para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência, a empresa licitante vencedora na fase de lances deverá apresentar amostras.

5.2 - Serão exigidas amostras de todos os itens.

5.3 - As amostras deverão ser entregues no endereço localizado na Rua Presidente Dutra, n.º 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.





5.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados na plataforma do BNC.

5.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.8 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Os produtos aqui relacionados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

6.2- Prazo de entrega dos produtos relacionados será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Educação. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias corridos**, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Educação.

6.3- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária de Educação desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse instrumento e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Deverá constar tanto do **Termo de Recebimento Provisório**, como do





Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

6.5 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega previamente estabelecido.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.6 - Os objetos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e plenas condições de uso. À Secretaria de Educação se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

a) No caso de se constatarem irregularidades na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada para **substituí-las em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**.

6.7 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, devendo a contratada observar o cronograma de necessidade das escolas para garantir a disponibilidade dos recursos conforme o calendário letivo.

6.8 - Os produtos e demais componentes deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante na data de sua entrega, quando for o caso.

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo





correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.7 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que providencie as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





7.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





7.20 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.21.1 - Acompanhamento das entregas dos produtos através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

7.21.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

8.3 - Da liquidação da despesa

8.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; E
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





8.4 – Do pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

8.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





8.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**.

9.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 - Exigências de habilitação

9.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 - Habilitação jurídica

9.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





9.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.





9.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1.3.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

9.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na





Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

9.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

9.2.1.3.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2.1.3.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.





9.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.2.1.4 - Qualificação Técnica

9.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

9.2.1.4.2 - No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

9.2.1.4.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.2.1.4.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.2.1.4.5 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 9.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

9.2.1.4.6 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

9.2.1.4.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.2.1.4.8 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio





nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.2.1.5 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas dos produtos, quando solicitado pela Contratante, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

9.2.1.6 – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

9.3 - Da participação de empresas em Consórcio

9.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

9.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

9.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

- I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de





qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.3.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

9.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

10.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.353.667,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste Termo.

10.2 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência a média dos preços obtidos entre as cotações.

10.3 - Os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa Atividade: 12.361.1008.2032/ 12.361.1008.2038/ 12.365.1008.2229

Elemento de despesa: 3.3.90.30

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMT-PE.

12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da PMT, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da





notificação, podendo a administração da PMT - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;





12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.2- Fornecer o(s) produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

13.3- Entregar o(s) produtos em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.





13.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos.

13.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.10- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

13.11- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

14.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de





seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação

Trindade/PE, 28 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1.0 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 Prefeitura Municipal de Trindade/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.040.912/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

1.2 Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE – Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

1.3 A presente demanda será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração do planejamento pedagógico, definição das especificações técnicas, fiscalização contratual e acompanhamento da execução do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 - OBJETIVO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade técnica, pedagógica, operacional e econômica para a aquisição de Projeto Educacional destinados a implementação da Base Nacional Comum Curricular Computacional (BNCC-Computação) na Rede Municipal de Ensino de Trindade/PE.

2.2 A contratação busca assegurar a oferta de recursos pedagógicos estruturados e alinhados às competências e habilidades previstas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no eixo da Computação e Cultura Digital, promovendo o pensamento computacional, a criatividade, a resolução de problemas, o letramento digital e a produção autoral de soluções pelos estudantes.

2.3 O objetivo institucional consiste em fortalecer o processo de ensino-aprendizagem mediante a utilização de projetos pedagógicos estruturados, metodologias ativas, recursos digitais e conteúdos multidisciplinares que contribuam para a formação humana integral dos estudantes da rede municipal.

2.4 A aquisição também visa atender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e pela legislação educacional vigente, incluindo a Política Nacional de Educação Digital e as Normas sobre Computação na Educação Básica, promovendo adequação curricular, inovação pedagógica e desenvolvimento de competências essenciais à educação contemporânea.





2.5 Pretende-se, ainda, organizar uma matriz pedagógica progressiva para o Ensino Fundamental, com 02 (duas) temáticas contemporâneas por ano escolar, totalizando 18 (dezoito) projetos integrados entre o 1º e o 9º ano, de modo a assegurar continuidade, padronização e coerência curricular na implementação da BNCC Computação.

3.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de implementação progressiva da BNCC Computação nas redes públicas de ensino, exigindo que os sistemas educacionais promovam o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital, à cultura digital e ao uso ético e responsável das tecnologias.

3.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações promovidas pela Política Nacional de Educação Digital, reforça o dever estatal de assegurar o desenvolvimento de competências digitais, letramento digital, direitos digitais e pensamento computacional como garantias de formação do estudante.

3.3 No plano pedagógico, a Resolução CNE/CEB nº 01/2022 instituiu normas sobre Computação na Educação Básica, estabelecendo que os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital sejam incorporados de forma estruturada ao currículo, superando o uso meramente recreativo ou instrumental da tecnologia.

3.4 A atual realidade educacional demonstra a necessidade de ampliação de ferramentas pedagógicas capazes de integrar conteúdos interdisciplinares, inovação metodológica e recursos didáticos voltados à aprendizagem significativa, sobretudo diante das transformações sociais e tecnológicas que impactam diretamente o ambiente escolar.

3.5 O principal problema administrativo identificado consiste na ausência de projeto educacionais estruturados capazes de traduzir, para a rotina da sala de aula, os mandamentos curriculares da BNCC Computação em sequências didáticas factíveis, progressivas e adequadas à realidade da Rede Municipal de Ensino.

3.6 Sem a adoção de uma solução pedagógica integrada, a rede corre o risco de realizar apenas adequações formais em seus referenciais curriculares, sem assegurar aos professores e estudantes os insumos necessários à efetiva aplicação das habilidades relacionadas à computação, à cultura digital e à produção tecnológica.

3.7 A contratação contribui para a formação humana integral, contemplando as dimensões cognitiva, socioemocional, cultural, física, ética e cidadã, com estímulo ao raciocínio lógico, à criatividade, à colaboração, à autonomia intelectual, à responsabilidade digital e à resolução de problemas reais da comunidade.

3.8 A solução pretendida também se relaciona à necessidade de produção de





evidências pedagógicas e administrativas compatíveis com as exigências de alinhamento curricular da BNCC, inclusive para fins de planejamento, monitoramento, governança educacional e acompanhamento de indicadores vinculados às políticas públicas de financiamento da educação.

3.9 A aquisição apresenta relevante interesse público, uma vez que promove inclusão educacional, democratização do acesso ao conhecimento tecnológico, fortalecimento da qualidade da educação pública municipal e redução das desigualdades de acesso a recursos pedagógicos inovadores.

4.0 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os Projetos Educacionais deverão atender integralmente às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere à Computação na Educação Básica, observando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

4.2 Os produtos deverão possuir conteúdos pedagógicos compatíveis com as diferentes etapas do Ensino Fundamental, observando adequação etária, metodológica, curricular, linguística e visual para estudantes do 1º ao 9º ano.

4.3 A solução deverá abranger 18 (dezoito) projetos temáticos, sendo 02 (dois) projetos por ano escolar, organizados de forma progressiva e interdisciplinar, com abordagem capaz de articular conteúdos curriculares, tecnologia, cultura digital, cidadania e resolução de problemas.

4.4 A composição mínima da solução deverá contemplar, conforme definido no Termo de Referência, projeto educacional impresso e/ou digital, recursos pedagógicos de apoio, softwares ou ambientes digitais de aprendizagem, plataforma digital de suporte, projeto de cultura maker ou prototipagem quando compatíveis com a temática, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à equipe gestora e docente.

4.5 Os projeto impressos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, com acabamento resistente, boa legibilidade, impressão adequada, durabilidade, acondicionamento apropriado e identificação bibliográfica, incluindo registro ISBN quando aplicável à natureza editorial do material.

4.6 A plataforma digital, quando prevista, deverá ser funcional em navegadores modernos e em sistemas operacionais usualmente utilizados pela rede pública, admitindo recursos online e, sempre que tecnicamente possível, funcionalidades offline ou de instalação local para mitigar dificuldades de conectividade.

4.7 Os conteúdos deverão estimular metodologias ativas de aprendizagem, abordagem STEAM, cultura maker, interdisciplinaridade, inovação educacional, produção autoral, pensamento computacional, gestão de dados, produção multimídia e uso ético das tecnologias.





4.8 A contratada deverá disponibilizar formação continuada aos professores e multiplicadores envolvidos, preferencialmente com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, contemplando o manuseio dos projetos, a mediação pedagógica, o uso das ferramentas digitais e a implementação dos projetos em sala de aula, conforme condições definidas no Termo de Referência.

4.9 A contratada deverá garantir suporte técnico-pedagógico relacionado à implementação da solução, auxiliando a Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento da execução, na orientação metodológica e na produção de registros que permitam avaliar a aplicação do projeto.

4.10 Deverão ser observadas as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, direitos autorais, propriedade intelectual e uso responsável de recursos digitais, especialmente quando houver acesso a ambientes virtuais, contas de usuários ou tratamento de informações educacionais.

4.11 Os Projetos fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver solicitação de amostras para análise técnica e validação pedagógica antes da homologação do certame ou da contratação, conforme previsão editalícia.

4.12 A contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns associados à solução educacional, com especificações objetivas e padrões de desempenho definidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13 A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

4.14 Todos os requisitos específicos, quantitativos, critérios de aceitabilidade, condições de entrega, instalação, suporte, formação e recebimento definitivo estarão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado identificou a existência de soluções educacionais voltadas à implementação da BNCC Computação, com diferentes arranjos de fornecimento, níveis de integração tecnológica e formatos de apoio pedagógico às redes públicas de ensino.

5.2 A primeira solução observada consiste na aquisição de coleções paradidáticas integradas, contendo livros físicos, projetos digitais, atividades práticas, orientações metodológicas e recursos de apoio alinhados à BNCC Computação.

5.3 A segunda solução refere-se à contratação de plataformas educacionais digitais associadas ao projetos impressos complementares, permitindo integração entre





conteúdos físicos e tecnológicos, com acesso a recursos interativos voltados ao pensamento computacional e à cultura digital.

5.4 A terceira solução encontrada envolve kits pedagógicos multidisciplinares, compostos por projeto educacional, cadernos de atividades, recursos lúdicos, ferramentas digitais, elementos de cultura maker e formação docente para implementação dos projetos.

5.5 A análise de mercado demonstra que o setor de tecnologia educacional vem ofertando soluções cada vez mais integradas, nas quais o material didático, os softwares de aprendizagem, a plataforma digital, a formação docente e a assessoria pedagógica são estruturados de forma conjunta, reduzindo riscos de subutilização e favorecendo a execução efetiva da política educacional.

5.6 Após análise técnica e pedagógica, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de material pedagógico estruturado e integrado, considerando a necessidade de padronização pedagógica, compatibilidade metodológica, facilidade de aplicação em sala de aula e coerência com as diretrizes curriculares municipais.

5.7 A aquisição fragmentada de livros, softwares, plataformas e formação docente de fornecedores distintos pode gerar incompatibilidade técnica, conflito de responsabilidade, descontinuidade pedagógica e perda de eficiência administrativa, motivo pelo qual se mostra recomendável a contratação integrada da solução, sem prejuízo da ampla competitividade entre fornecedores aptos a entregar ecossistemas educacionais equivalentes.

5.8 O levantamento de mercado demonstra disponibilidade de fornecedores especializados no segmento educacional, possibilitando competitividade, economicidade e ampliação da disputa no certame licitatório, desde que as especificações sejam formuladas por desempenho, qualidade mínima e aderência pedagógica, sem direcionamento a marcas, metodologias proprietárias exclusivas ou fornecedores específicos.

6.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o número de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, a distribuição por etapas educacionais, as informações consolidadas pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de atendimento das unidades escolares contempladas pelo Projeto de implementação da BNCC Computação.

6.2 O dimensionamento considerou a execução de 02 (dois) projetos temáticos por ano escolar, assegurando que cada estudante receba material individual correspondente à temática trabalhada, com vistas à isonomia de acesso, continuidade pedagógica e efetividade do planejamento curricular.





QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA						
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Eu e as minhas Características - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 1º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e as minhas Características Temática: Construção da identidade da criança, exploração de sua história pessoal e familiar, e Material Paradidático para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 1º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e as minhas Características Temática: Construção da identidade da criança, exploração de sua história pessoal e familiar, e resgate de brincadeiras e brinquedos tradicionais. Foco Tecnológico: Utilização de programas de criação de avatares (como o Programa Caras), softwares educativos e produção de áudio e vídeo para montar apresentações biográficas.	UN	483563	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
02	Kit Eu e a Natureza - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 1º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e a Natureza Temática: Educação e preservação ambiental, focando no estudo da fauna, ciclo das plantas, cuidados com os animais e proteção da água e do solo. Foco Tecnológico: Uso dos ambientes Gibi, Impressos, Espaço da Arte para a criação digital de cenários, vídeos, histórias em quadrinhos e jogos interativos.	UN	483563	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
03	Kit Eu e a valorização do outro - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 2º ano Ensino Fundamental – Tema Eu e a valorização do outro Temática: Desenvolvimento de valores humanos, empatia, respeito às diferenças, convivência social e cuidados com a saúde física e emocional. Foco Tecnológico: Exploração de ferramentas para a criação visual e digital de cartões, desenhos e produções	UN	483563	460	R\$ 164,28	R\$ 75.568,80





	interativas para compartilhar sentimentos.					
04	Kit Eu no trânsito - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 2º ano Ensino Fundamental – Tema Eu no trânsito Temática: Mobilidade urbana, educação para o trânsito, classificação de meios de transporte, acessibilidade e cidadania coletiva. Foco Tecnológico: Criação de desenhos digitais, além de construção de quizzes e jogos interativos sobre trânsito utilizando a plataforma para este fim.	UN	483563	460	R\$ 164,28	R\$ 75.568,80
05	Kit Descobertas da Fazenda - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 3º ano Ensino Fundamental – Tema Descobertas da Fazenda Temática: Comparação entre a vida no campo e na cidade, abordando sustentabilidade, agricultura, pecuária e a importância da alimentação saudável. Foco Tecnológico: Introdução ao uso de planilhas eletrônicas e gráficos para registro e organização de dados numéricos, além da criação de produções digitais interativas.	UN	483563	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
06	Kit Descobertas das Artes - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 3º ano Ensino Fundamental – Tema Descobertas das Artes Temática: Exploração das manifestações artísticas e culturais, incluindo poesia, teatro, música e a releitura de obras de arte. Foco Tecnológico: Planejamento e organização de apresentações digitais e multimídia, utilizando diferentes recursos para produção artística, histórias em quadrinhos e composição visual.	UN	483563	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
07	Kit Animação com Scracht - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 4º ano Ensino Fundamental – Tema Animação com Scracht Temática: Introdução prática à lógica de programação, resolução de problemas e estruturação de narrativas passo a	UN	483563	430	R\$ 164,28	R\$ 70.640,40





	passo. Foco Tecnológico: Utilização da plataforma Scratch (programação em blocos) para o desenvolvimento de variables, manipulação no plano cartesiano e criação de animações e pequenos jogos digitais.					
08	Kit História em Quadrinhos - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 4º ano Ensino Fundamental - Tema História em Quadrinhos Temática: Produção textual e narrativa visual, envolvendo pesquisa sobre cultura local, geografia (estados e capitais) e os gêneros literários. Foco Tecnológico: Criação de histórias em quadrinhos digitais (usando ferramentas) e edição de vídeos e imagens utilizando softwares.	UN	483563	430	R\$ 164,28	R\$ 70.640,40
09	Kit Combate ao Bullying - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 5º ano Ensino Fundamental - Tema Combate ao Bullying Temática: Reflexão, conscientização e prevenção contra o bullying e o cyberbullying, promovendo o respeito à diversidade e aos direitos humanos na escola. Foco Tecnológico: Criação de campanhas educativas, logotipos e jornais escolares usando ferramentas digitais, com forte ênfase na cidadania digital e segurança nas redes sociais.	UN	483563	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40
10	Kit Valores Importantes - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 5º ano Ensino Fundamental - Tema Valores Importantes Temática: Solidariedade, ações humanitárias, cidadania e a pesquisa sobre profissões voltadas ao cuidado e ajuda ao próximo. Foco Tecnológico: Utilização de ferramenta 3D para construção de plantas baixas e ambientes tridimensionais, criação de atividades interativas e edição de vídeos para campanhas de conscientização.	UN	483563	480	R\$ 164,28	R\$ 78.854,40





11	Kit Educação Financeira - Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 6º ano Ensino Fundamental – Tema Educação Financeira Temática: Hábitos de consumo consciente, planejamento financeiro básico, economia circular e impacto do lixo eletrônico. Foco Tecnológico: Introdução a planilhas eletrônicas para organização de despesas, criação de jogos digitais interativos de economia e reflexão sobre armazenamento e segurança de dados.	UN	483563	570	R\$ 164,28	R\$ 93.639,60
12	Kit Histórias em Quadrinho como Comunicação - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 6º ano Ensino Fundamental – Tema Histórias em Quadrinho como Comunicação Temática: Imersão no universo das histórias em quadrinhos em série, construindo universos ficcionais, personagens, roteiros e storyboards. Foco Tecnológico: Coleta de dados via formulários digitais, uso de softwares para produção da HQ e estudo sobre os fundamentos da internet, como transmissão e armazenamento de informações.	UN	483563	570	R\$ 164,28	R\$ 93.639,60
13	Kit Resgate de Valores - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 7º ano Ensino Fundamental – Tema Resgate de Valores Temática: Empreendedorismo digital com a criação de uma startup de turismo, focada no estudo geográfico e no planejamento de roteiros para viagens familiares. Foco Tecnológico: Uso de formulários online para pesquisa, organização de dados e custos em planilhas eletrônicas, e criação digital de identidade visual e vídeos publicitários.	UN	483563	500	R\$ 164,28	R\$ 82.140,00
14	Kit O mundo do Cinema – Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 7º ano Ensino Fundamental – Tema O mundo do Cinema Temática: Universo do cinema e da produção audiovisual, englobando desde a ideia inicial, argumento e roteiro, até a	UN	483563	500	R\$ 164,28	R\$ 82.140,00





	filmagem e exibição de um curta-metragem. Foco Tecnológico: Gerenciamento de arquivos digitais, uso avançado de ferramentas de edição de áudio e vídeo (cortes, ritmo, trilha sonora) e entendimento sobre segurança digital e direitos autorais na internet.					
15	Kit Sustentabilidade - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 8º ano Ensino Fundamental – Tema Sustentabilidade Temática: Criação de uma cooperativa sustentável de ecoturismo, integrando análise geográfica, preservação ambiental e economia local. Foco Tecnológico: Uso avançado de planilhas para o cálculo de juros, parcelamentos e tempo, modelagem digital em 2D e 3D da sede da cooperativa, e discussão ética e prática sobre a utilização da Inteligência Artificial em campanhas publicitárias.	UN	483563	390	R\$ 164,28	R\$ 64.069,20
16	Kit Educação Financeira - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 8º ano Ensino Fundamental – Tema Educação Financeira Temática: Organização e planejamento financeiro pessoal, focado no consumo consciente e na estruturação de metas para realizar sonhos de curto, médio e longo prazo. Foco Tecnológico: Criação de simulações, fórmulas e gráficos em planilhas eletrônicas, edição de vídeos para conscientização e uma introdução aos limites e cuidados éticos do uso de inteligência artificial.	UN	483563	390	R\$ 164,28	R\$ 64.069,20
17	Kit Epigenética e Qualidade de Vida - Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 9º ano Ensino Fundamental – Tema Epigenética e Qualidade de Vida Temática: Estudo interdisciplinar de genética e saúde humana, investigando como hábitos de alimentação, sono e exercícios (epigenética) impactam o relógio biológico e a qualidade de vida. Foco Tecnológico: Coleta de dados via formulários na comunidade, análise	UN	483563	330	R\$ 164,28	R\$ 54.212,40





	desses dados em planilhas, utilização de Inteligência Artificial para gerar roteiros e infográficos, e edição final de um documentário audiovisual.					
18	Kit Criação de Games – Material para Projeto de Implementação da BNCC-Computação para 9º ano Ensino Fundamental – Tema Criação de Games Temática: Inovação, empreendedorismo e a busca de soluções para problemas do cotidiano, estimulando o pensamento analítico e criativo dos estudantes. Foco Tecnológico: Desenvolvimento de aplicativos mobile e jogos virtuais utilizando plataformas de programação visual, como Scratch e App Inventor, programando telas, botões, sistemas de pontuação e eventos lógicos.	UN	483563	330	R\$ 164,28	R\$ 54.212,40
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.353.667,20	

6.3 A estimativa preliminar do valor global da contratação corresponde ao montante de R\$ 1.353.667,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), considerando valor unitário referencial de R\$ 164,28 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) por projeto/material pedagógico, sujeito à confirmação por pesquisa de preços na fase própria do processo.

6.4 A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a bancos de preços públicos, contratações similares, propostas de fornecedores, painéis oficiais, editais congêneres e demais fontes admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

6.5 O método adotado visa assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, transparência, rastreabilidade da formação do preço estimado e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição de material pedagógico estruturado e integrado a ser adquirido por meio de pregão eletrônico que visa aquisição da solução subdividida pela oferta do menor preço por cada item, desde que o menor preço ofertado não comprometa a solução delineada nesta proposta. A aquisição é voltada à implementação do Projeto da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Trindade/PE.

7.2 A solução caracteriza-se como um ecossistema educacional composto por





projetos educacionais impressos e/ou digitais, conteúdos educacionais complementares, recursos metodológicos, ferramentas digitais de aprendizagem, plataforma de apoio e instrumentos didáticos destinados ao fortalecimento do pensamento computacional e da cultura digital.

7.3 A dimensão material compreende kits ou projetos individuais por estudante, assegurando isonomia de acesso e tangibilidade da aprendizagem, de modo que cada aluno disponha de recursos próprios para acompanhar as atividades curriculares propostas.

7.4 A dimensão tecnológica compreende softwares, ambientes digitais, recursos interativos e plataforma de apoio capazes de instrumentalizar o estudante como criador de soluções, com atividades de lógica, programação, produção multimídia, gestão de dados, planilhas, edição de imagens, vídeos, histórias em quadrinhos e projetos autorais.

7.5 A dimensão humana compreende a formação continuada dos docentes e multiplicadores da rede, permitindo que o professor atue como mediador qualificado das metodologias ativas, da cultura maker, da abordagem STEAM e dos projetos de computação aplicados ao currículo.

7.6 A dimensão estratégica compreende suporte técnico-pedagógico e apoio à gestão, contribuindo para o acompanhamento da execução, produção de evidências, monitoramento de indicadores e avaliação dos resultados alcançados pela política pública educacional.

7.7 A implementação da solução deverá ocorrer de forma planejada e compatível com o calendário pedagógico da rede municipal, permitindo acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Educação e adaptação das atividades à realidade das unidades escolares.

7.8 A solução deverá preservar a integração entre teoria e prática, favorecendo experiências de aprendizagem alinhadas às competências gerais da BNCC, aos Temas Contemporâneos Transversais e às demandas educacionais da sociedade digital.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação deverá ser estruturada visando o parcelamento do objeto, com a divisão do mesmo em itens autônomos, considerando o princípio da economicidade na obtenção da solução educacional pretendida.

8.2. Em observância à regra geral descrita na legislação de licitações e contratos, o objeto será adjudicado na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por ITEM**, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.





8.3. O parcelamento do objeto em itens autônomos (tais como projetos impressos, recursos digitais, softwares/plataforma, formação docente e suporte) permite a participação do maior número possível de fornecedores especializados em seus respectivos segmentos do mercado, fomentando a disputa e evitando a concentração do certame em grandes licitantes integradores.

8.4. A divisibilidade do objeto não comprometerá a integridade pedagógica e tecnológica da BNCC Computação, uma vez que o edital e o Termo de Referência estabelecerão **especificações técnicas objetivas e requisitos compulsórios de interoperabilidade**, garantindo que os materiais, sistemas e formações ofertados por fornecedores distintos dialoguem perfeitamente entre si.

8.5. A obtenção do menor preço por item fica condicionada ao atendimento integral aos padrões mínimos de desempenho e compatibilidade estipulados no instrumento convocatório. Caso a proposta de menor preço de determinado item resulte em incompatibilidade técnica comprovada com o restante da solução pedagógica, a pregoeira procederá à desclassificação da oferta, convocando as propostas subsequentes para assegurar a efetividade global do projeto.

8.6. Eventuais riscos de gestão contratual com múltiplos fornecedores serão mitigados mediante a fixação clara das responsabilidades contratuais de cada contratado no Termo de Referência, acompanhados por protocolo padronizado de governança e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. A entrega dos recursos e a prestação dos serviços ocorrerão de forma programada e alinhada ao calendário letivo, devendo cada contratado cumprir os prazos e especificações logísticas definidos no cronograma de execução, independentemente da execução dos demais itens.

8.8. A decisão pelo parcelamento em itens alinha-se aos princípios da ampla competitividade, da razoabilidade, da eficiência e da busca pelo menor preço global do projeto, garantindo o acesso da rede municipal a soluções de excelência com o menor impacto econômico para o erário.

9.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à viabilidade imediata da presente aquisição, considerando que a solução pretendida deverá possuir funcionalidade própria e estrutura suficiente para a implementação dos projetos pedagógicos previstos.

9.2 Todavia, a execução do objeto deverá ocorrer em consonância com as ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no âmbito da implementação da BNCC Computação, da formação continuada dos profissionais da educação e da atualização dos referenciais curriculares





municipais.

9.3 A Administração poderá realizar aquisições complementares ou futuras contratações relacionadas à infraestrutura tecnológica, conectividade, equipamentos de informática, mobiliário pedagógico, capacitações adicionais ou ferramentas digitais, sem que tais medidas constituam condição prévia para a utilização dos projetos objeto deste processo.

9.4 O fornecimento dos projetos deverá ser compatibilizado com o planejamento pedagógico da rede municipal, assegurando regularidade no atendimento das unidades escolares, melhor gerenciamento administrativo e aproveitamento integral da solução contratada.

10.0 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretende promover a implementação efetiva da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, assegurando suporte pedagógico adequado ao desenvolvimento das competências previstas nas diretrizes nacionais.

10.2 Espera-se consolidar o ensino de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, estimulando que os estudantes deixem de ser consumidores passivos de tecnologia e passem a atuar como criadores de soluções, produtos, narrativas digitais, jogos, vídeos, gráficos, aplicativos, campanhas e projetos autorais.

10.3 Busca-se fortalecer o processo de ensino-aprendizagem mediante utilização de metodologias inovadoras, projetos educacionais estruturados, práticas educacionais interdisciplinares e atividades voltadas ao protagonismo estudantil.

10.4 Pretende-se ampliar o desenvolvimento da criatividade, do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da colaboração, da cidadania digital, da segurança nas redes e do uso ético das tecnologias pelos estudantes da rede pública municipal.

10.5 A solução também visa contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais, fortalecimento da qualidade do ensino, modernização das práticas pedagógicas e redução da desigualdade digital entre os estudantes da rede municipal.

10.6 A contratação deverá favorecer a capacitação e valorização docente, promovendo atualização profissional dos professores envolvidos e maior segurança metodológica para aplicação da BNCC Computação em sala de aula.

10.7 Espera-se, ainda, fortalecer a governança educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a geração de registros, relatórios, evidências de implementação e acompanhamento dos resultados do projeto.

10.8 Pretende-se promover maior inclusão educacional, democratização do acesso ao conhecimento tecnológico e fortalecimento da formação humana integral dos





estudantes do município de Trindade/PE.

11.0 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração deverá realizar a elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitabilidade, quantitativos, condições de execução, requisitos de qualidade, obrigações da contratada e forma de recebimento do objeto.

11.2 Será necessária a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas da Administração Municipal.

11.3 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o alinhamento do cronograma de entrega dos projetos, formação docente, suporte pedagógico e início das atividades com o calendário pedagógico da rede municipal.

11.4 A Administração deverá verificar previamente a disponibilidade orçamentária necessária à execução da despesa, observando os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e interesse público.

11.5 Poderão ser exigidas amostras dos projetos, demonstração da plataforma, plano de formação, projetos de apoio e documentação técnica para avaliação pedagógica e validação da aderência da solução antes da homologação do certame, conforme previsão editalícia.

11.6 Deverá ser definido plano de recebimento, conferência, distribuição e armazenamento dos projetos, com identificação das unidades escolares contempladas, quantitativos por ano/série e responsáveis pela guarda e entrega aos estudantes.

11.7 Deverão ser estabelecidos mecanismos de registro e acompanhamento da execução, incluindo relatórios, listas de presença em formações, comprovantes de entrega, registros de uso pedagógico e demais evidências necessárias ao monitoramento da política pública.

11.8 Quando houver utilização de plataforma digital, deverão ser observadas as providências relacionadas à segurança da informação, controle de acessos, tratamento de dados pessoais, suporte técnico e orientação aos usuários.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A aquisição de projeto impressos pode gerar impactos relacionados ao consumo de papel, produção de resíduos sólidos, uso de embalagens e descarte inadequado de projeto ao final do ciclo de utilização.

12.2 Como medida mitigadora, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de projetos produzidos com papel oriundo de manejo sustentável, reciclado ou com certificação ambiental equivalente, observadas as condições de





mercado e a competitividade do certame.

12.3 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis relacionadas à produção, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos provenientes da execução contratual, reduzindo desperdícios e evitando embalagens excessivas.

12.4 O armazenamento adequado dos projetos nas unidades escolares será fundamental para evitar perdas, desperdícios, umidade, danos físicos e deterioração prematura dos produtos adquiridos.

12.5 A Administração incentivará práticas de conscientização ambiental no ambiente escolar, promovendo utilização responsável dos recursos pedagógicos, reaproveitamento quando possível e descarte adequado de projetos inutilizados.

13.0 – PREVISÃO COM BASE NO ORÇAMENTO E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e pedagógico do Município de Trindade/PE, estando alinhada às metas institucionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

13.2 A aquisição possui compatibilidade com as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à implementação da BNCC Computação, modernização das práticas pedagógicas, fortalecimento do ensino por competências e promoção da inclusão digital.

13.3 A contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício financeiro correspondente.

13.4 A Administração Municipal deverá assegurar que a execução da despesa observe as diretrizes de planejamento, economicidade, responsabilidade fiscal, transparência e interesse público, com adequada instrução processual na fase preparatória da licitação.

14.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando a necessidade de implementação da BNCC Computação e a existência de soluções disponíveis e compatíveis com as demandas da Rede Municipal de Ensino.

14.2 Sob o aspecto pedagógico, a contratação é viável porque organiza uma matriz progressiva de projetos para o Ensino Fundamental, assegurando continuidade curricular, integração entre temas contemporâneos e desenvolvimento de competências digitais essenciais à formação dos estudantes.

14.3 Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade financeira condicionada à regular pesquisa de preços, à definição do valor máximo aceitável





e à realização de Pregão Eletrônico, instrumento que favorece competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

14.4 Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, julgamento objetivo e interesse público.

14.5 A contratação parcelada por itens revela-se a opção tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade do certame e busca a redução de custos por meio do menor preço unitário. A integração da solução e a preservação da finalidade pedagógica serão asseguradas pelo cumprimento rigoroso dos requisitos de interoperabilidade e compatibilidade definidos neste Termo de Referência, mantendo-se a execução das entregas e serviços devidamente alinhada ao cronograma programado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório destinado à aquisição de projeto educacional integrado para implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Trindade/PE, por meio de Pregão Eletrônico, conforme detalhamento a ser consolidado no Termo de Referência.

Trindade/PE, 28 de Maio de 2026.

ETP elaborado por:

Robson Coelho Araújo Neri
Coordenador de Contratações Públicas





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANÁLISE DE RISCOS

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1 Prefeitura Municipal de Trindade/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.040.912/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

1.2 Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE – Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

1.3 A presente demanda será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração do planejamento pedagógico, definição das especificações técnicas, fiscalização contratual e acompanhamento da execução do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1 - Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s)	Baixo	Médio	X Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Trindade/PE, comprometendo a implementação da BNCC Computação, a formação dos estudantes em pensamento computacional e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, observando o número de estudantes matriculados, a distribuição por unidades escolares e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.





Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e Fundo Municipal de Educação.

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos e adequação do planejamento pedagógico.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e Fundo Municipal de Educação.

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s)			

Aquisição de materiais pedagógicos que não atendam às diretrizes da BNCC Computação, comprometendo a adequação curricular, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento das competências previstas para a formação dos estudantes da rede municipal.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado, observando as especificações técnicas, critérios de aceitabilidade, adequação etária e metodológica, e solicitar a revisão deste pelo setor competente e pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e Fundo Municipal de Educação.

Ação de Contingência:

Reformulação do Termo de Referência.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e Fundo Municipal de Educação.

Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto
Dano(s)			

A não contratação do objeto licitado, comprometendo a implementação da BNCC Computação e o atendimento às diretrizes curriculares nacionais estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino.





Ação Preventiva:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE, Secretaria de Finanças e Fundo Municipal de Educação.

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE, Secretaria de Finanças e Fundo Municipal de Educação.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s)	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a entrega dos materiais pedagógicos nos prazos estabelecidos e a qualidade dos produtos fornecidos para implementação da BNCC Computação.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa, comprovação de experiência no fornecimento de materiais pedagógicos, análise de referências de fornecimentos anteriores e verificação da qualificação técnica exigida no edital.

Responsável:

DLC

Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

DLC

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.



5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto
Dano(s)			

Deficiência na entrega dos materiais pedagógicos licitados, comprometendo o início do ano letivo, a implementação da BNCC Computação e o cumprimento do calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para realização dos serviços, estabelecer cronograma detalhado de entregas fracionadas alinhado ao calendário letivo e acompanhar de forma contínua o cumprimento dos prazos contratuais.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e Fundo Municipal de Educação.

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de entrega dos materiais pedagógicos conforme o cronograma estabelecido.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação/Assessoria Jurídica.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s)			

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços de acordo com o Banco de Preços, contratações similares, atas de registro de preços vigentes e demais fontes admitidas pela legislação, observando a compatibilidade com os preços praticados no mercado para materiais pedagógicos.

Responsável:



Setor de Compras

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Responsável:

Setor de Compras

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s)	Baixo	Médio	Alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega dos materiais pedagógicos licitados, comprometendo a continuidade do fornecimento e o cumprimento do cronograma pedagógico da rede municipal.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável:

Secretaria de Finanças

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

Secretaria de Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s)	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário e comprometimento da qualidade da educação pública municipal, com entrega de materiais pedagógicos que não atendam às especificações técnicas, à adequação etária e às diretrizes da BNCC Computação estabelecidas no Termo de Referência.

Ação Preventiva:





Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega; Solicitação de amostras para avaliação técnica e pedagógica antes da homologação do certame.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e Fundo Municipal de Educação.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

Setor de Compras.

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE e o Fundo Municipal de Educação foram responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa a Análise de Riscos da presente contratação.

Trindade/PE, 28 de maio de 2026.

Elaborado por:

Robson Coelho de Araújo Neri
Coordenador de Contratações Públicas





ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prezada Sr.^a Pregoeira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão





de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



8





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e





autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
e a empresa _____, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, n.º 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. **Maria Edilene Araujo dos Reis**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.159.664-XX, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ n.º __, Bairro __, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 050/2026**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º 022/2026**, conforme as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Educacionais destinados ao Projeto de implementação da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-Computação) na Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2 - Este Instrumento vincula-se ao **Processo Administrativo n.º 050/2026**, **Pregão Eletrônico n.º 022/2026** e à proposta vencedora, independentemente de





transcrição.

1.3 - Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

2.2 - Fica reconhecida às partes o direito de alterar o presente contrato, consoante os termos do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 - A prorrogação, depois de cada exercício financeiro, poderá se concretizar com a celebração de termo aditivo em que se estabeleça ou reafirme os preços ora pactuados e a unidade orçamentária que arcará com lastro no art. 111 da Lei 14.133/2021.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do





presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa Atividade: 12.361.1008.2032/ 12.361.1008.2038/ 12.365.1008.2229

Elemento de despesa: 3.3.90.30

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no **Banco** _____, **Agência** _____, **Conta Corrente** _____ ou em cheque nominal à empresa.

5.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

5.3 – Da liquidação da despesa

5.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





5.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4 - Do pagamento

5.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4.2 - A empresa contratada deverá apresentar à **Secretaria demandante**, para





fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

5.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

5.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1- Os produtos aqui relacionados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

6.2- Prazo de entrega dos produtos relacionados será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Educação. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias corridos**, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Educação.

6.3- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária de Educação desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse instrumento e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Deverá constar tanto do **Termo de Recebimento Provisório**, como do **Termo de Recebimento Definitivo** a assinatura do recebedor, devidamente





identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

6.5 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega previamente estabelecido.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.6 - Os objetos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e plenas condições de uso. À Secretaria de Educação se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

a) No caso de se constatarem irregularidades na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada para **substituí-los em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**.

6.7 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, devendo a contratada observar o cronograma de necessidade das escolas para garantir a disponibilidade dos recursos conforme o calendário letivo.

6.8 - Os produtos e demais componentes deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante na data de sua entrega, quando for o caso.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contados a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO





8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2- Fornecer o(s) produtos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

9.3- Entregar o(s) produtos em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

9.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos.

9.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto do Termo de





Referência.

9.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

9.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.10- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

9.11- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

10.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

10.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

10.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA,





correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 102/2023.

11.3 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor





do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12 - DA GESTÃO

12.1 - A gestão do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

12.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

14.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

14.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos





causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

15 - DAS VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Devido a unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência municipal e no Sistema Remessa TCE/PE e, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos em legislação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.





19.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

20 - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE

Maria Edilene Araujo dos Reis
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

